



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 011/2017**

(PAE n. 6.115/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de instalação de rede coletora de esgoto no imóvel que abriga o Depósito de Urnas do TRES.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 24 de abril de 2016, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. As pranchas do Projeto do Sistema de Esgoto, a Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição dos Custos Unitários, o Cronograma Físico Financeiro e a Planilha de Encargos Sociais de que trata o ANEXO I deste Edital, bem como o Modelo de Planilha Orçamentária referido no subitem 4.3 deverão ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço:

- [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br), menu “Transparência”, “Contas Públicas”, “Pregões”.

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do

site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

**2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação,** de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do

Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### **4.2. Deverão constar da proposta:**

**a) no campo “preço”:** o preço, no VALOR TOTAL:

**b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”:** detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em São José/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4.2.5. Caso seja necessário aditivo contendo novos serviços (não incluídos na planilha contratada) devem ser utilizadas as composições referenciais das planilhas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou do IPUJ (Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville).

**4.3. O licitante vencedor que tiver ofertado o melhor lance deverá encaminhar, por meio de anexo, planilha orçamentária detalhada do objeto deste certame, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital, conforme modelo disponível no endereço indicado no subitem 1.1.1.**

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.10. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Manutenção Predial, no horário das 13 às 18 horas, por meio do telefone (48) 3251-3785.

4.10.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.10.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste certame.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

**7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com a planilha orçamentária detalhada do objeto desta licitação, conforme modelo constante no endereço indicado no subitem 1.1.1, nos termos do subitem 4.3 deste Edital, observado o seguinte:**

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em **até 1 (uma) hora**, contada da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea “b”, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

## **7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:**

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### 8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
  - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3;
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e
- e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### 8.3. Para fins de habilitação:

#### a) serão verificados:

- a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- a.2) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
- a.3) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

#### b) serão exigidos:

- b.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1933;
- b.2) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Crea e/ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação (coletor predial de esgoto);
  - b.2.1) o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Crea e/ou CAU;
- b.3) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional(is) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta

licitação.

b.3.1) o(s) profissional(is) indicado(s) poderá(ão) ser substituído por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESA.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Relativamente ao subitem 8.3, alínea "b.3":

a) o(s) profissional(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Crea e/ou CAU pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação (coletor predial de esgoto); e

b) entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

- gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

- responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Crea e/ou CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

- no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Crea e/ou CAU.

8.3.3. Os documentos mencionados nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, **em até 1 (uma) hora**, contada da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.3.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.3.2. O não envio dos documentos mencionados nas subalíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.3 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.3.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.3.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco)**

dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

## IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos seguintes casos:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto ou em refazimento de serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. **apresentar, obrigatoriamente, antes** de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.3. apresentar, em até 3 (três) dias, a partir da data de recebimento do contrato devidamente assinado, declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelos serviços constantes no Projeto do Sistema de Esgoto e

documentação correlata. Caso haja substituição do profissional em relação ao indicado no subitem 8.3, alínea b.3, a declaração de disponibilidade deverá ser acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprovem execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

12.1.4. iniciar a execução dos serviços e apresentar os documentos listados nos subitens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, em até 10 (dez) dias, após o aceite da nominata referida no subitem 12.1.3;

12.1.4.1. o prazo para a realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias;

12.1.5. providenciar a ART ou RRT de execução dos serviços do Projeto Básico, Anexo I do Edital, e entregá-la à SMP/CIS/TRESC, antes de iniciado o serviço;

12.1.6. encaminhar ao Contratante o cronograma físico para execução dos serviços contratados e seu planejamento, o qual deverá ser elaborado preferencialmente pelo método PERT CPM. Caso entenda necessário, em razão do período de início dos serviços, a Contratada poderá alterar a programação da execução dos serviços de forma a adequá-la em razão de suas novas previsões, devendo submeter à aprovação do Contratante. Nesse planejamento deverão ser considerados os períodos habituais de maior incidência de chuva na região de São José – SC, observados e registrados pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) de modo a não comprometer o prazo previsto a execução do serviço;

12.1.7. providenciar, às suas custas, o registro no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SMP o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços;

12.1.8. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 12.1.3;

12.1.9. substituir o produto/refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESC;

12.1.9.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para o refazimento do(s) serviço(s), de que trata o subitem 12.1.9, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

12.1.9.2. em caso de refazimento do serviço, conforme previsto no subitem 12.1.9, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

12.1.10. prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços;

12.1.10.1. os prazos de garantia dos serviços seguem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil;

12.1.11. providenciar placa de obra que deverá ser afixada em local visível, de acordo com as exigências do CREA-SC, devendo ser executada de acordo com modelo apresentado a seguir, respeitando rigorosamente as referências cromáticas convencionais do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**Proprietário:** TRE-SC

**Obra:** Instalação de esgoto – Área externa do Depósito de Urnas – São José/SC

**Endereço:** Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC

**Contratada:** *Nome da empresa contratada*

**Resp. Técnico:**

Arq. XXXXXXX – CAU XXXX

Eng. XXXXXXX – CREA XXXX

**Valor da Obra:**

12.1.12. o fornecimento de água e energia será de responsabilidade da Contratante;

12.1.13. participar da Reunião de Início dos Serviços, a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local;

12.1.14. planejar semanalmente os serviços a serem executados, conforme definido no Cronograma Físico Financeiro, encaminhando cópia eletrônica do planejamento à SMP todas as sextas-feiras;

12.1.15. os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

12.1.16. executar os serviços contratados de acordo com o cronograma físico-financeiro responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição de materiais e da execução dos serviços. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculada à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante;

12.1.17. manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

12.1.18. deverão ser entregues à SMP/CIS/TRESC, uma via das folhas do Livro Diário de Obras, semanalmente, no último dia útil de cada semana;

12.1.19. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude de má execução, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

12.1.20. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora da área onde serão executados os serviços;

12.1.21. submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados, antes de serem aplicados;

12.1.22. privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias-primas locais para a execução dos serviços;

12.1.23. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.24. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESC;

12.1.25. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

12.1.26. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo

mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

12.1.27. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

12.1.28. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.29. absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual igual a 2% em relação ao número de funcionários existentes;

12.1.30. manter no local Ficha de Registro de todos os empregados (inclusive aqueles de empresas subcontratadas), contendo nome, RG e função;

12.1.31. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.32. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponda à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;

12.1.33. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

12.1.34. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessite, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

12.1.35. reforçar a equipe de profissionais no local se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

12.1.36. ao final dos serviços, proceder à limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável;

12.1.37. providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pelo TRESP, este arcará com seus custos;

12.1.38. apresentar, no final dos serviços, a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação da construção, arcando com os custos necessários;

12.1.39. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

12.1.40. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.41. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.42. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços previsto no Cronograma Físico-financeiro, em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais relativas à etapa que se pretende pagar e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. A quitação da última etapa fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.

13.2. Será possível o pagamento correspondente a serviços previstos em etapas posteriores, desde que plenamente realizados e estejam em consonância com as medições efetuadas pela Fiscalização e devidamente atestadas.

13.2.1. A antecipação a que se refere o subitem 13.2 não será permitida quando os valores concernentes à antecipação do pagamento requerida, somados aos valores já pagos, ultrapassarem 85% do valor total do contrato.

13.3. Será permitido o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no Cronograma Físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pelo licitante vencedor e tecnicamente aceito pela Fiscalização.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

#### XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no

Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XV. DA RESCISÃO**

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 3 de abril de 2016.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a realização de serviços de instalação de rede coletora de esgoto no imóvel que abriga o Depósito de Urnas do TRESA, autorizado pelo Senhor ....., Secretário de Administração e Orçamento, na fl. .... do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 6.115/2017 (Pregão n. 011/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em ...../SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado Contrato para a realização de serviços de instalação de rede coletora de esgoto no imóvel que abriga o Depósito de Urnas do TRESA, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução dos serviços de instalação de rede coletora de esgoto no imóvel que abriga o Depósito de Urnas do TRESA, situado na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC, conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital do Pregão n. 011/2017 e documentação anexa:

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

##### 1.2.1. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.2.1.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Projeto Básico, Anexo I do Edital do Pregão n. 011/2017 e com os seguintes documentos:

- Projeto Sistema de Esgoto (3 pranchas);
- Planilhas de Orçamento:
  - Planilha orçamentária;
  - Planilha orçamentária - Composição;

- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Encargos Sociais.

### 1.2.2. RECEBIMENTO, MANUSEIO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

1.2.2.1. A rede coletora de esgoto predial será composta por tubulações de PVC, caixas de inspeção em tijolo maciço, caixas de gordura e poços de visita construídos com tubos em concreto armado, apoiados sobre base do mesmo material.

1.2.2.2. Durante o recebimento, avaliar se os tubos de PVC trazem marcações ao longo de sua extensão e de forma indelével, das seguintes informações:

- marca ou identificação do fabricante;
- a sigla PVC;
- o diâmetro nominal correspondente (DN);
- a expressão ESGOTO;
- a classe e a rigidez correspondentes;
- código que possibilite a rastreabilidade de fabricação; e
- número da norma NBR 7362-1:2001 Sistemas enterrados para a condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica.

1.2.2.3. Os tubos de concreto armado pré-moldado, de seção circular, DN 600 mm ou superior (espessura da parede  $\geq 60$  mm), classe EA2 ou superior (carga de trinca ou de ruptura), absorção  $\leq 8\%$ , a serem utilizados como caixas de inspeção deverão seguir as normas técnicas brasileiras NBR 8890:2007 – Tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários: requisitos e métodos de ensaios e NBR 15645:2008 – Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

#### MATERIAIS:

- Tubo Esgoto Série Normal, DN 75 mm e 100 mm, comprimento 6 m, marca \_\_\_\_\_.
- Conexões Linha Esgoto Série Normal, DN 75 mm e 100 mm, adesivos e lubrificantes, marca \_\_\_\_\_.
- Tubo de Concreto Armado, DN 600 mm e 1100 mm, EA2, da marca \_\_\_\_\_.

1.2.2.4. O armazenamento destes materiais deve seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, sendo vedado seu estoque ao longo dos trechos a serem executados. Os materiais devem ser transportados para o local de assentamento diariamente, e eventuais sobras deverão ser recolhidas para posterior utilização.

1.2.2.5. Todas as tubulações devem ser transportadas e manuseadas cuidadosamente para evitar trincas e fissurações.

### 1.2.3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

1.2.3.1. Os elementos de uma tubulação de esgoto formam uma corrente na qual cada um dos elos tem a sua importância. Um único elemento mal assentado, uma única junta defeituosa pode tornar-se um ponto fraco que prejudicará o desempenho da tubulação inteira, causando problemas quando entrar em operação.

1.2.3.2. Durante toda a execução do serviço é recomendável:

- a) verificar previamente se nenhum corpo estranho permaneceu dentro dos tubos;
- b) movimentar e depositar os tubos no fundo da vala sem deixá-los cair, para evitar trincas e fissurações;
- c) executar com ordem e método todas as operações de assentamento, cuidando para não danificar os revestimentos interno e externo e mantendo as peças

limpas (especialmente pontas e bolsas);

d) verificar o nivelamento dos tubos no decorrer do assentamento em tubulações de esgoto por gravidade;

e) verificar o alinhamento das tubulações no decorrer do assentamento;

g) calçar os tubos para alinhá-los, caso seja necessário, utilizando terra solta ou areia, nunca pedras;

h) montar as juntas entre tubos previamente bem alinhados;

i) tampar as extremidades do trecho interrompido com cap, tampões ou flanges cegos, a fim de evitar a entrada de corpos estranhos, cada vez que for interrompido o serviço de assentamento.

#### **1.2.4. ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES**

1.2.4.1. Na execução dos serviços devem ser observadas, além destas especificações, as instruções dos fabricantes, as normas da ABNT e outras aplicáveis.

1.2.4.2. Optou-se pela escavação mecanizada das valas para que a execução dos serviços seja realizada com brevidade. No entanto, a Contratada deverá preservar a área gramada e evitar danos à área pavimentada com lajota hexagonal de concreto existentes no local. Além disso, o serviço deverá ser feito por trechos, evitando a possível acumulação de água de chuva nas valas, com a necessidade de esgotamento.

1.2.4.3. Os locais de trabalho devem ser devidamente sinalizados de modo a preservar a integridade dos operários, transeuntes e equipamentos.

1.2.4.4. As tubulações devem ser checadas antes do assentamento, para avaliar sua integridade.

1.2.4.5. O assentamento da tubulação deve seguir paralelamente a abertura da vala. Neste caso, por se tratar sistema de esgoto, deve ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

1.2.4.6. O greide do coletor deve ser obtido por meio de réguas niveladas com a declividade de projeto (visores) que devem ser colocados na vertical em pontos intermediários do trecho. Para a locação das tubulações poderão ser utilizados o método de cruzetas (a cada 30 cm) ou de gabarito (a cada 10m), com fio de náilon fortemente esticado entre dois visores consecutivos e prumo de centro. Deverá ser usado serviço de topografia para locação de todos os elementos da rede de esgoto.

1.2.4.7. Sempre que o trabalho for interrompido, tanto durante o período de trabalho, como no final de cada jornada diária, o último tubo assentado deve ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

1.2.4.8. O fundo da vala deve ser uniformizado com uma camada de 10 cm de areia fina, a fim de que a tubulação se assente em todo o seu comprimento.

1.2.4.9. A descida dos tubos na vala deve ser feita manualmente, sempre com muito cuidado, estando os mesmos limpos, desimpedidos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado com as partes a serem conectadas (ponta, bolsa, flanges, etc.) contra possíveis danos.

1.2.4.10. As tubulações devem ser assentadas em solos estáveis com boa capacidade de suporte. Se o fundo da vala for constituído de rocha, ele deve ser regularizado com material granular fino, isento de corpos estranhos, de forma que a tubulação não se apoie sobre a rocha. Para solos com baixa capacidade de suporte para receber a tubulação, deve ser executada a devida estabilização do solo, por meio da utilização de pedra marroada, sendo vedada a utilização de "bica corrida". Se o solo se apresentar saturado de água e inconsistente, deve ser executado reforço do solo através de uma camada de brita intertravada com pedrisco. Após a estabilização do solo, pode ser feito o embasamento da tubulação com material granular fino.

1.2.4.11. Os tubos devem sempre ser assentados perfeitamente alinhados, seguindo as instruções do fabricante. Durante o assentamento conferir continuamente o alinhamento, o nivelamento, a montagem e a execução das juntas.

#### **1.2.5. TUBULAÇÃO DE PVC JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTO**

1.2.5.1. Para a montagem das tubulações com junta elástica, deve-se proceder conforme descrição abaixo:

- a) limpar cuidadosamente com estopa comum o interior da bolsa e o exterior da ponta;
- b) introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa (JE);
- c) aplicar o lubrificante recomendado pelo fabricante no anel de borracha e na superfície externa da ponta. Não usar óleo mineral, graxa ou sebo;
- d) riscar com giz, na ponta do tubo, um traço de referência, a uma distância da extremidade igual à profundidade da bolsa menos 10 mm;
- e) introduzir a ponta chanfrada do tubo até a marca referenciada no item “d”;
- f) usar alavancas para o acoplamento dos tubos.

1.2.5.2. Com o uso da alavanca pode-se ter o controle do avanço da ponta do tubo na bolsa, de forma manter a folga prevista na especificação técnica do fabricante, eliminando risco de danos à estrutura da tubulação.

1.2.5.3. Os cuidados com a execução estão diretamente relacionados com a qualidade final do serviço sendo, portanto, de fundamental importância observar as exigências descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital do Pregão n. 011/2017.

1.2.5.4. Devem ser removidos todos os materiais que porventura tenham se acumulado no interior da tubulação sem danificar o acabamento interno dos tubos e também para que no carregamento e início de operação da linha não fiquem retidos ou mesmo danifiquem as paredes dos tubos.

#### **1.2.6. CAIXAS DE INSPEÇÃO PARA A REDE COLETORA**

1.2.6.1. Caixas de inspeção são dispositivos que permitem a introdução de equipamentos de desobstrução e limpeza da rede, estando suas localizações previstas em projeto.

1.2.6.2. Para a sua construção, serão executadas bases e tampas em concreto armado, moldado in loco, com dimensões de 70x70x10 cm. Sobre as bases serão instaladas tubulações cilíndricas de concreto armado pré-moldado, DN 600mm e DN 1100mm, nas alturas recomendadas em projeto.

1.2.6.3. O fundo das caixas terá uma canaleta de diâmetro igual ao da tubulação, com declividade igual a 2%. As almofadas deverão ter inclinação de 10% no sentido da canaleta e serão confeccionadas em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

1.2.6.4. Todo o cimento utilizado nas instalações da rede coletora (juntas argamassadas entre tubulações e caixas de inspeção/retenção; contrapisos; revestimentos internos) deverá ser do tipo resistente a sulfatos, expresso na embalagem do produto.

#### **1.2.7. CAIXAS DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

1.2.7.1. Ao final das redes coletoras, alinhados com o PV, serão executadas as caixas de retenção de resíduos sólidos, como recomendado no Manual de Serviços de Instalação de Água e Esgoto Sanitário – Módulo II Condomínios e Edificações, de Julho/2014.

1.2.7.2. As caixas de retenção serão executadas em alvenaria de blocos de concreto estrutural, dimensões 14x19x39 cm, fbk = 4,5 MPa, armada com aço CA-50 Ø 8.0 mm em cada furo, fixadas em base de concreto armado fck = 20MPa, e grauteadas com graute fgk = 15 MPa. As tampas das caixas de retenção serão executadas em concreto armado, espessura de 15 cm. Todo o detalhamento encontra-se em projeto.

1.2.7.3. Em seu interior, será chumbada grade metálica de 60x76cm, composta de quadro em cantoneira de 1” (uma polegada), com barras redondas de ½” (meia polegada) soldadas no perfil cantoneira. A distância mínima entre as barras será de 4 cm, conforme projeto. A grade receberá uma demão de fundo anticorrosivo e duas

demãos de esmalte sintético brilho, cor cinza.

#### 1.2.8. LIGAÇÃO DA TUBULAÇÃO NO POÇO DE VISITA

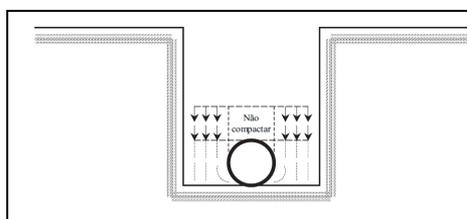
1.2.8.1. A ligação da rede coletora de com o poço de visita será feita através de junta argamassada, na altura determinada em projeto. Deverá ser instalada uma curva longa e um tubo de PVC até 20 cm do fundo do PV, de forma a evitar erosão.

1.2.8.2. Após a ligação, o PV deve estar limpo, sem restos de materiais em seu interior.

#### 1.2.9. RECOBRIMENTO DAS TUBULAÇÕES

1.2.9.1. Deve ser observado um recobrimento mínimo final das tubulações de 0,65 m e, na rua, de 0,90 m.

1.2.9.2. As tubulações de PVC devem ser envolvidas até a metade com areia, sendo feito o adensamento manualmente. Da metade da tubulação até 30 cm acima da geratriz do tubo, deve ser feito o reaterro primário, sendo utilizado material selecionado, isento de torrões, pedras, etc., e executada compactação manual APENAS nas laterais da tubulação, a cada 10 ou 15 cm de espessura, formando o envelopamento da tubulação para garantir a sua integridade, como mostrado na Figura 1. A geratriz superior do tubo não deve ser compactada.

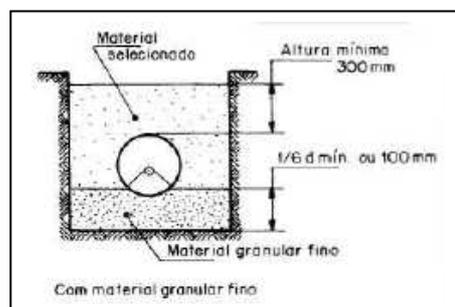


**Figura 1** Envelopamento da tubulação de PVC

1.2.9.3. A utilização de areia reciclada, proveniente de processamento de resíduos oriundos da construção civil, deve ser priorizada na execução de embasamento e envolvimento de tubulações, contribuindo-se para a preservação ambiental. Areia proveniente de processo de britagem de pedras de basalto, granito, calcáreo, etc., também pode ser utilizada.

1.2.9.4. É vedada a utilização de pedrisco/areia drenó/ pó de pedra/ areia não lavada para execução de embasamento/envolvimento para assentamento de tubulações de PVC.

1.2.9.5. O restante do material de reaterro da vala (reaterro secundário) deve ser feito com solo de boa qualidade, lançado em camadas sucessivas de 15 cm e compactado manualmente, de tal forma que se obtenha o mesmo estado do terreno das laterais da vala. A região 30 cm acima do tubo deve ser compactada somente mecanicamente (Figura 2).



**Figura 2** Altura mínima de envelopamento das tubulações de PVC

#### 1.2.10. ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DAS VALAS

1.2.10.1. De acordo com a natureza do solo e profundidade de escavação, pode ser necessário escoramento das valas, que será feito por pontaleamento, que consiste em um par de tábuas dispostas verticalmente, travadas horizontalmente por estroncas. Nos escoramentos devem ser usadas madeiras duras e escoras de eucalipto, com diâmetro igual ou superior a 0,20 cm. O escoramento poderá ser retirado quando a vala estiver preenchida.

1.2.10.2. Se a escavação atingir o lençol freático, deve-se manter o terreno permanentemente drenado, através do bombeamento da água.

1.2.10.3. As condições supramencionadas – escoramento e esgotamento das valas não foram inicialmente previstas na planilha orçamentária em função do desconhecimento das condições do terreno.

#### **1.2.11. LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA E DESATIVAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE**

1.2.11.1. Somente com autorização da CASAN, será efetuada a ligação do coletor predial à rede pública. A partir dessa ligação, o sistema de tratamento existente, composto por tanques sépticos e sumidouros serão desativados e enterrados, de forma a evitar a formação e o acúmulo de gases, bem como o desenvolvimento de vetores.

1.2.11.2. As pavimentações em lajotas sextavadas, asfalto e áreas gramadas removidas para viabilizar a execução dos serviços deverão ser perfeitamente recompostas ao final dos trabalhos.

#### **1.2.12. TESTES FINAIS**

1.2.12.1. Concluída a montagem de cada trecho da rede coletora e antes de seu completo recobrimento, a tubulação será testada para que sejam avaliados o alinhamento e a estanqueidade da linha. Os reparos ou substituições necessárias serão executados imediatamente.

1.2.12.2. Após sua completa execução, toda a rede será testada para garantir sua desobstrução e funcionamento.

#### **ATENÇÃO:**

- A Planilha de Orçamento Geral tem como referências as planilhas SINAPI e IPPUJ.
- Todas as medidas e cotas apresentadas em projetos são indicativas, devendo ser confirmadas no local.
- Havendo divergência entre as documentações anexas ao Contrato, prevalecerá a documentação que contiver as informações mais detalhadas, na seguinte ordem hierárquica (decrecente):
  - Contrato
  - Projetos
  - Planilha de Preços da Contratada.

1.2.13. A indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

1.3. As pranchas do Projeto do Sistema de Esgoto, a Planilha de Encargos, as Planilhas de Orçamentos Sintético, Analítico e do BDI, e o Cronograma Físico Financeiro de que trata o ANEXO I deste Edital deverão ser acessados no *site* do TRESC, no seguinte endereço:

- [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br), menu “Transparência”, “Contas Públicas”, “Pregões”.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 011/2017, de \_\_\_/\_\_\_/2016, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que,

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor de R\$ .....(.....).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços previsto no Cronograma Físico-financeiro, em favor da Contratada, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais relativas à etapa que se pretende pagar e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. A quitação da última etapa fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Será possível o pagamento correspondente a serviços previstos em etapas posteriores, desde que plenamente realizados e estejam em consonância com as medições efetuadas pela Fiscalização e devidamente atestadas.

5.2.1. A antecipação a que se refere o subitem 5.2 não será permitida quando os valores concernentes à antecipação do pagamento requerida, somados aos valores já pagos, ultrapassarem 85% do valor total do contrato.

5.3. Será permitido o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no Cronograma Físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pela Contratada e tecnicamente aceito pela Fiscalização

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE000\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2016, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestado pela Fiscalização.

9.2. Após o término e entrega dos serviços, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da empresa contratada, ocorrerá o recebimento provisório, no qual a fiscalização apontará as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados. Nesse momento, será elaborado **Termo de Recebimento Provisório** pela fiscalização, o qual será assinado pelas partes.

9.3. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a empresa contratada terá prazo de até **20 (vinte) dias** para o atendimento de todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados. Então, o **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado pela fiscalização em até 7 (sete) dias após o recebimento de comunicação escrita da empresa contratada de que os serviços estão inteiramente concluídos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial, com apoio técnico do Engenheiro Civil da Seção de Manutenção Predial do TRESC.

10.2. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer profissional que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local;

d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos ou demais documentos, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

e) aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

10.3. A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

10.4. A Contratada é obrigada a facilitar a fiscalização do TRESP, o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando, ainda, a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, os equipamentos e a documentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada ficará obrigada a:

11.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico, Anexo I do Edital do Pregão n. 011/2017 e em sua proposta;

11.1.2. apresentar, em até 3 (três) dias, a partir da data de recebimento do contrato devidamente assinado, declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelos serviços constantes no Projeto do Sistema de Esgoto e documentação correlata. Caso haja substituição do profissional em relação ao indicado no subitem 8.3, alínea b.3, a declaração de disponibilidade deverá ser acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprovem execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

11.1.3. iniciar a execução dos serviços e apresentar os documentos listados nos subitens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, em até 10 (dez) dias, após o aceite da nominata referida no subitem 11.1.2;

11.1.3.1. o prazo para a realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias;

11.1.4. providenciar a ART ou RRT de execução dos serviços do Projeto Básico, Anexo I do Edital, e entregá-la à SMP/CIS/TRESP, antes de iniciado o serviço;

11.1.5. encaminhar ao Contratante o cronograma físico para execução dos serviços contratados e seu planejamento, o qual deverá ser elaborado preferencialmente pelo método PERT CPM. Caso entenda necessário, em razão do período de início dos serviços, a Contratada poderá alterar a programação da execução dos serviços de forma a adequá-la em razão de suas novas previsões, devendo submeter à aprovação do Contratante. Nesse planejamento deverão ser considerados os períodos habituais de maior incidência de chuva na região de São José – SC, observados e registrados pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) de modo a não comprometer o prazo previsto a execução do serviço;

11.1.6. providenciar, às suas custas, o registro no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SMP o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, antes de iniciados os serviços;

11.1.7. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 11.1.2;

11.1.8. substituir o produto/refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP;

11.1.8.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para o refazimento do(s) serviço(s), de que trata o subitem 11.1.8, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

11.1.8.2. em caso de refazimento do serviço, conforme previsto no subitem 11.1.8, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

11.1.9. prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do

recebimento definitivo dos serviços;

11.1.9.1. os prazos de garantia dos serviços seguem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil;

11.1.10. providenciar placa de obra que deverá ser afixada em local visível, de acordo com as exigências do CREA-SC, devendo ser executada de acordo com modelo apresentado a seguir, respeitando rigorosamente as referências cromáticas convencionais do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA:

	<p style="text-align: center;"><b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA</b></p> <p><b>Proprietário:</b> TRE-SC</p> <p><b>Obra:</b> Instalação de esgoto – Área externa do Depósito de Urnas – São José/SC</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC</p> <p><b>Contratada:</b> <i>Nome da empresa contratada</i></p> <p><b>Resp. Técnico:</b> Arq. XXXXXXXX – CAU XXXX Eng. XXXXXXXX – CREA XXXX</p> <p><b>Valor da Obra:</b></p>
---	---

11.1.11. o fornecimento de água e energia será de responsabilidade da Contratante;

11.1.12. participar da Reunião de Início dos Serviços, a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local;

11.1.13. planejar semanalmente os serviços a serem executados, conforme definido no Cronograma Físico Financeiro, encaminhando cópia eletrônica do planejamento à SMP todas as sextas-feiras;

11.1.14. os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho;

11.1.15. executar os serviços contratados de acordo com o cronograma físico-financeiro responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição de materiais e da execução dos serviços. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculada à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante;

11.1.16. manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

11.1.17. deverão ser entregues à SMP/CIS/TRESC, uma via das folhas do Livro Diário de Obras, semanalmente, no último dia útil de cada semana;

11.1.18. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude de má execução, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

11.1.19. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem,

dentro e fora da área onde serão executados os serviços;

11.1.20. submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados, antes de serem aplicados;

11.1.21. privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias-primas locais para a execução dos serviços;

11.1.22. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

11.1.23. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;

11.1.24. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

11.1.25. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem;

11.1.26. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

11.1.27. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

11.1.28. absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual igual a 2% em relação ao número de funcionários existentes;

11.1.29. manter no local Ficha de Registro de todos os empregados (inclusive aqueles de empresas subcontratadas), contendo nome, RG e função;

11.1.30. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

11.1.31. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponda à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;

11.1.32. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

11.1.33. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessite, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

11.1.34. reforçar a equipe de profissionais no local se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.1.35. ao final dos serviços, proceder à limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável;

11.1.36. providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pelo TRESP, este arcará com seus custos;

11.1.37. apresentar, no final dos serviços, a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação da construção, arcando com os custos necessários;

11.1.38. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

11.1.39. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

11.1.40. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

11.1.41. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 011/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

12.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**12.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), nos seguintes casos:**

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

12.3. Para os casos não previstos na subcláusula 12.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 12.2 e na alínea “e” da subcláusula 12.3 são de competência do Presidente do TRESA.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto ou em eventuais refazimentos de serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

12.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 12.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 12.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 12.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

# PREGÃO N. 011/2017

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação de rede coletora de esgoto no imóvel que abriga o depósito de urnas do TRESA, situado na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC, conforme este projeto básico e documentação anexa.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

##### **2.1. EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com este Projeto Básico e com os seguintes documentos:

- Projeto Sistema de Esgoto (3 pranchas);
- Planilhas de Orçamento:
  - Planilha orçamentária;
  - Planilha orçamentária - Composição;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Encargos Sociais.

##### **2.2. RECEBIMENTO, MANUSEIO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

A rede coletora de esgoto predial será composta por tubulações de PVC, caixas de inspeção em tijolo maciço, caixas de gordura e poços de visita construídos com tubos em concreto armado, apoiados sobre base do mesmo material.

Durante o recebimento, avaliar se os tubos de PVC trazem marcações ao longo de sua extensão e de forma indelével, das seguintes informações:

- marca ou identificação do fabricante;
- a sigla PVC;
- o diâmetro nominal correspondente (DN);
- a expressão ESGOTO;
- a classe e a rigidez correspondentes;
- código que possibilite a rastreabilidade de fabricação; e
- número da norma NBR 7362-1:2001 Sistemas enterrados para a condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica.

Os tubos de concreto armado pré-moldado, de seção circular, DN 600 mm ou superior (espessura da parede  $\geq 60$  mm), classe EA2 ou superior (carga de trinca ou de ruptura), absorção  $\leq 8\%$ , a serem utilizados como caixas de inspeção deverão seguir as normas técnicas brasileiras NBR 8890:2007 – Tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários: requisitos e métodos de ensaios e NBR 15645:2008 – Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

##### **MATERIAIS INDICADOS:**

- Tubo Esgoto Série Normal, DN 75 mm e 100 mm, comprimento 6 m, da Tigre ou similar.

- Conexões Linha Esgoto Série Normal, DN 75 mm e 100 mm, adesivos e lubrificantes, da Tigre ou similar.
- Tubo de Concreto Armado, DN 600 mm e 1100 mm, EA2, da NS Pré-Moldados ou similar.

O armazenamento destes materiais deve seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, sendo vedado seu estoque ao longo dos trechos a serem executados. Os materiais devem ser transportados para o local de assentamento diariamente, e eventuais sobras deverão ser recolhidas para posterior utilização.

Todas as tubulações devem ser transportadas e manuseadas cuidadosamente para evitar trincas e fissurações.

### 2.3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os elementos de uma tubulação de esgoto formam uma corrente na qual cada um dos elos tem a sua importância. Um único elemento mal assentado, uma única junta defeituosa pode tornar-se um ponto fraco que prejudicará o desempenho da tubulação inteira, causando problemas quando entrar em operação.

Durante toda a execução do serviço é recomendável:

- verificar previamente se nenhum corpo estranho permaneceu dentro dos tubos;
- movimentar e depositar os tubos no fundo da vala sem deixá-los cair, para evitar trincas e fissurações;
- executar com ordem e método todas as operações de assentamento, cuidando para não danificar os revestimentos interno e externo e mantendo as peças limpas (especialmente pontas e bolsas);
- verificar o nivelamento dos tubos no decorrer do assentamento em tubulações de esgoto por gravidade;
- verificar o alinhamento das tubulações no decorrer do assentamento;
- calçar os tubos para alinhá-los, caso seja necessário, utilizando terra solta ou areia, nunca pedras;
- montar as juntas entre tubos previamente bem alinhados;
- tampar as extremidades do trecho interrompido com cap, tampões ou flanges cegos, a fim de evitar a entrada de corpos estranhos, cada vez que for interrompido o serviço de assentamento.

### 2.4. ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES

Na execução dos serviços devem ser observadas, além destas especificações, as instruções dos fabricantes, as normas da ABNT e outras aplicáveis.

Optou-se pela escavação mecanizada das valas para que a execução dos serviços seja realizada com brevidade. No entanto, a Contratada deverá preservar a área gramada e evitar danos à área pavimentada com lajota hexagonal de concreto existentes no local. Além disso, o serviço deverá ser feito por trechos, evitando a possível acumulação de água de chuva nas valas, com a necessidade de esgotamento.

Os locais de trabalho devem ser devidamente sinalizados de modo a preservar a integridade dos operários, transeuntes e equipamentos.

As tubulações devem ser checadas antes do assentamento, para avaliar sua integridade.

O assentamento da tubulação deve seguir paralelamente a abertura da vala. Neste caso, por se tratar sistema de esgoto, deve ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

O greide do coletor deve ser obtido por meio de réguas niveladas com a declividade

de projeto (visores) que devem ser colocados na vertical em pontos intermediários do trecho. Para a locação das tubulações poderão ser utilizados o método de cruzetas (a cada 30 cm) ou de gabarito (a cada 10m), com fio de náilon fortemente esticado entre dois visores consecutivos e prumo de centro. Deverá ser usado serviço de topografia para locação de todos os elementos da rede de esgoto.

Sempre que o trabalho for interrompido, tanto durante o período de trabalho, como no final de cada jornada diária, o último tubo assentado deve ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

O fundo da vala deve ser uniformizado com uma camada de 10 cm de areia fina, a fim de que a tubulação se assente em todo o seu comprimento.

A descida dos tubos na vala deve ser feita manualmente, sempre com muito cuidado, estando os mesmos limpos, desimpedidos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado com as partes a serem conectadas (ponta, bolsa, flanges, etc.) contra possíveis danos.

As tubulações devem ser assentadas em solos estáveis com boa capacidade de suporte. Se o fundo da vala for constituído de rocha, ele deve ser regularizado com material granular fino, isento de corpos estranhos, de forma que a tubulação não se apoie sobre a rocha. Para solos com baixa capacidade de suporte para receber a tubulação, deve ser executada a devida estabilização do solo, por meio da utilização de pedra marroada, sendo vedada a utilização de "bica corrida". Se o solo se apresentar saturado de água e inconsistente, deve ser executado reforço do solo através de uma camada de brita intertravada com pedrisco. Após a estabilização do solo, pode ser feito o embasamento da tubulação com material granular fino.

Os tubos devem sempre ser assentados perfeitamente alinhados, seguindo as instruções do fabricante. Durante o assentamento conferir continuamente o alinhamento, o nivelamento, a montagem e a execução das juntas.

## **2.5. TUBULAÇÃO DE PVC JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTO**

Para a montagem das tubulações com junta elástica, deve-se proceder conforme descrição abaixo:

- a) limpar cuidadosamente com estopa comum o interior da bolsa e o exterior da ponta;
- b) introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa (JE);
- c) aplicar o lubrificante recomendado pelo fabricante no anel de borracha e na superfície externa da ponta. Não usar óleo mineral, graxa ou sebo;
- d) riscar com giz, na ponta do tubo, um traço de referência, a uma distância da extremidade igual à profundidade da bolsa menos 10 mm;
- e) introduzir a ponta chanfrada do tubo até a marca referenciada no item "d";
- f) usar alavancas para o acoplamento dos tubos.

Com o uso da alavanca pode-se ter o controle do avanço da ponta do tubo na bolsa, de forma manter a folga prevista na especificação técnica do fabricante, eliminando risco de danos à estrutura da tubulação.

Os cuidados com a execução estão diretamente relacionados com a qualidade final do serviço sendo, portanto, de fundamental importância observar as exigências descritas neste Projeto Básico.

Devem ser removidos todos os materiais que porventura tenham se acumulado no interior da tubulação sem danificar o acabamento interno dos tubos e também para que no carregamento e início de operação da linha não fiquem retidos ou mesmo danifiquem as paredes dos tubos.

## **2.6. CAIXAS DE INSPEÇÃO PARA A REDE COLETORA**

Caixas de inspeção são dispositivos que permitem a introdução de equipamentos de desobstrução e limpeza da rede, estando suas localizações previstas em projeto.

Para a sua construção, serão executadas bases e tampas em concreto armado, moldado in loco, com dimensões de 70x70x10 cm. Sobre as bases serão instaladas tubulações cilíndricas de concreto armado pré-moldado, DN 600mm e DN 1100mm, nas alturas recomendadas em projeto.

O fundo das caixas terá uma canaleta de diâmetro igual ao da tubulação, com declividade igual a 2%. As almofadas deverão ter inclinação de 10% no sentido da canaleta e serão confeccionadas em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Todo o cimento utilizado nas instalações da rede coletora (juntas argamassadas entre tubulações e caixas de inspeção/retenção; contrapisos; revestimentos internos) deverá ser do tipo resistente a sulfatos, expresso na embalagem do produto.

## 2.7. CAIXAS DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Ao final das redes coletoras, alinhados com o PV, serão executadas as caixas de retenção de resíduos sólidos, como recomendado no Manual de Serviços de Instalação de Água e Esgoto Sanitário – Módulo II Condomínios e Edificações, de Julho/2014.

As caixas de retenção serão executadas em alvenaria de blocos de concreto estrutural, dimensões 14x19x39 cm, fbk = 4,5 MPa, armada com aço CA-50 Ø 8.0 mm em cada furo, fixadas em base de concreto armado fck = 20MPa, e grauteadas com graute fgk = 15 MPa. As tampas das caixas de retenção serão executadas em concreto armado, espessura de 15 cm. Todo o detalhamento encontra-se em projeto.

Em seu interior, será chumbada grade metálica de 60x76cm, composta de quadro em cantoneira de 1" (uma polegada), com barras redondas de ½" (meia polegada) soldadas no perfil cantoneira. A distância mínima entre as barras será de 4 cm, conforme projeto. A grade receberá uma demão de fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético brilho, cor cinza.

## 2.8. LIGAÇÃO DA TUBULAÇÃO NO POÇO DE VISITA

A ligação da rede coletora de com o poço de visita será feita através de junta argamassada, na altura determinada em projeto. Deverá ser instalada uma curva longa e um tubo de PVC até 20 cm do fundo do PV, de forma a evitar erosão.

Após a ligação, o PV deve estar limpo, sem restos de materiais em seu interior.

## 2.9. RECOBRIMENTO DAS TUBULAÇÕES

Deve ser observado um recobrimento mínimo final das tubulações de 0,65 m e, na rua, de 0,90 m.

As tubulações de PVC devem ser envolvidas até a metade com areia, sendo feito o adensamento manualmente. Da metade da tubulação até 30 cm acima da geratriz do tubo, deve ser feito o reaterro primário, sendo utilizado material selecionado, isento de torrões, pedras, etc., e executada compactação manual APENAS nas laterais da tubulação, a cada 10 ou 15 cm de espessura, formando o envelopamento da tubulação para garantir a sua integridade, como mostrado na Figura 1. A geratriz superior do tubo não deve ser compactada.

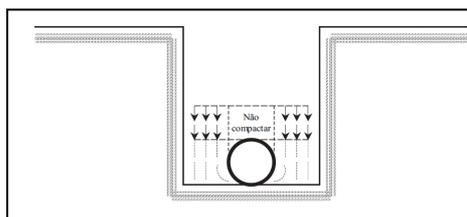


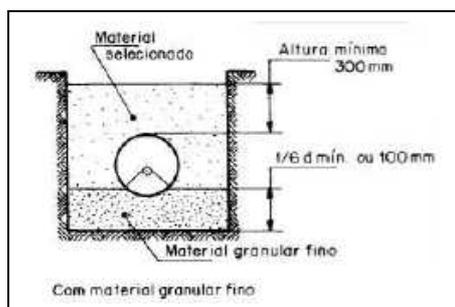
Figura 1 Envelopamento da

tubulação de PVC

A utilização de areia reciclada, proveniente de processamento de resíduos oriundos da construção civil, deve ser priorizada na execução de embasamento e envolvimento de tubulações, contribuindo-se para a preservação ambiental. Areia proveniente de processo de britagem de pedras de basalto, granito, calcáreo, etc., também pode ser utilizada.

É vedada a utilização de pedrisco/areia dreno/ pó de pedra/ areia não lavada para execução de embasamento/envolvimento para assentamento de tubulações de PVC.

O restante do material de reaterro da vala (reaterro secundário) deve ser feito com solo de boa qualidade, lançado em camadas sucessivas de 15 cm e compactado manualmente, de tal forma que se obtenha o mesmo estado do terreno das laterais da vala. A região 30 cm acima do tubo deve ser compactada somente mecanicamente (Figura 2).



**Figura 2** Altura mínima de envelopamento das tubulações de PVC

## 2.10. ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DAS VALAS

De acordo com a natureza do solo e profundidade de escavação, pode ser necessário escoramento das valas, que será feito por pontaleamento, que consiste em um par de tábuas dispostas verticalmente, travadas horizontalmente por estroncas. Nos escoramentos devem ser usadas madeiras duras e escoras de eucalipto, com diâmetro igual ou superior a 0,20 cm. O escoramento poderá ser retirado quando a vala estiver preenchida.

Se a escavação atingir o lençol freático, deve-se manter o terreno permanentemente drenado, através do bombeamento da água.

As condições supramencionadas – escoramento e esgotamento das valas não foram inicialmente previstas na planilha orçamentária em função do desconhecimento das condições do terreno.

## 2.11. LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA E DESATIVAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EXISTENTE

Somente com autorização da CASAN, será efetuada a ligação do coletor predial à rede pública. A partir dessa ligação, o sistema de tratamento existente, composto por tanques sépticos e sumidouros serão desativados e enterrados, de forma a evitar a formação e o acúmulo de gases, bem como o desenvolvimento de vetores.

As pavimentações em lajotas sextavadas, asfalto e áreas gramadas removidas para viabilizar a execução dos serviços deverão ser perfeitamente recompostas ao final dos trabalhos.

## 2.12. TESTES FINAIS

Concluída a montagem de cada trecho da rede coletora e antes de seu completo recobrimento, a tubulação será testada para que sejam avaliados o alinhamento e a estanqueidade da linha. Os reparos ou substituições necessários serão executados

imediatamente.

Após sua completa execução, toda a rede será testada para garantir sua desobstrução e funcionamento.

#### ATENÇÃO:

- A Planilha de Orçamento Geral tem como referências as planilhas SINAPI e IPPUJ.
- Todas as medidas e cotas apresentadas em projetos são indicativas, devendo ser confirmadas no local.
- Havendo divergência entre as documentações anexas ao Contrato, prevalecerá a documentação que contiver as informações mais detalhadas, na seguinte ordem hierárquica (decrecente):
  - Contrato
  - Projetos
  - Planilha de Preços da Contratada.

### **3. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES**

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei:

- 3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local de realização dos serviços.
- 3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
  - 3.2.1. previamente agendada através do telefone (48) 3251-3785 (Seção de Manutenção Predial), das 13 às 18 horas;
  - 3.2.2. realizada por representante indicado pela empresa para os serviços;
  - 3.2.3. acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.
- 3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- 3.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;
- 3.5. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação (coletor predial de esgoto):
  - 3.5.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs - expedidas pelo CREA ou pelo CAU.
- 3.6. Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) e/ou RRT(s) para acompanhar os serviços relativos à execução dos projetos:
  - 3.6.1. O profissional mencionado no item 3.6 deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
  - 3.6.2. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. Apresentar nome do profissional que se responsabilizará pela execução dos serviços, para o qual deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado.
  - 4.1.1. Deverá constar desta relação o profissional de que trata o item 3.6.
- 4.2. Apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelos serviços constantes nos projetos.
- 4.3. Providenciar as ART ou RRT de execução de todos os serviços enumerados neste Projeto Básico, e entregá-las à SMP/CIS/TRESC antes de iniciado os serviços.
- 4.4. Encaminhar ao Contratante o cronograma físico para execução dos serviços contratados e seu planejamento, o qual deverá ser elaborado preferencialmente pelo método PERT CPM. Caso entenda necessário, em razão do período de início dos serviços, a Contratada poderá alterar a programação da execução dos serviços de forma a adequá-la em razão de suas novas previsões, devendo submeter à aprovação do Contratante. Nesse planejamento deverão ser considerados os períodos habituais de maior incidência de chuva na região de São José – SC, observados e registrados pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) de modo a não comprometer o prazo previsto a execução do serviço.
- 4.5. Providenciar, às suas custas, o registro no INSS e nos demais órgãos exigidos pela legislação. Informar à SMP o número da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI.
- 4.6. Executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no item 4.1.
- 4.7. Providenciar placa de obra que deverá ser afixada em local visível, de acordo com as exigências do CREA-SC, devendo ser executada de acordo com modelo apresentado a seguir, respeitando rigorosamente as referências cromáticas convencionais do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA:



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

**Proprietário:** TRE-SC

**Obra:** Instalação de esgoto – Área externa do Depósito de Urnas – São José/SC

**Endereço:** Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC

**Contratada:** *Nome da empresa contratada*

**Resp. Técnico:**

Arq. XXXXXXXX – CAU XXXX

Eng. XXXXXXXX – CREA XXXX

**Valor da Obra:**

- 4.8. O fornecimento de água e energia será de responsabilidade da Contratante.
- 4.9. Participar da Reunião de Início dos Serviços, a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local.
- 4.10. Planejar semanalmente os serviços a serem executados, conforme definido no Cronograma Físico Financeiro, encaminhando cópia eletrônica do planejamento à SMP todas as sextas-feiras.
- 4.11. Os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as

normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho.

- 4.12. Executar os serviços contratados de acordo com o cronograma físico-financeiro responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição de materiais e da execução dos serviços. Os pagamentos serão efetuados da forma definida nesse instrumento contratual, e vinculada à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 4.13. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.
- 4.14. Deverão ser entregues à SMP/CIS/TRESC, uma via das folhas do Livro Diário de Obras, semanalmente, no último dia útil de cada semana.
- 4.15. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude de má execução, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- 4.16. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora da área onde serão executados os serviços;
- 4.17. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados, antes de serem aplicados.
- 4.18. Privilegiar o emprego de mão de obra, materiais e matérias-primas locais para a execução dos serviços.
- 4.19. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 4.20. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESC.
- 4.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 4.22. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecidas.
- 4.23. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- 4.24. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 4.25. Absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual igual a 2% em relação ao número de funcionários existentes.

- 4.26. Manter no local Ficha de Registro de todos os empregados (inclusive aqueles de empresas subcontratadas), contendo nome, RG e função.
- 4.27. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 4.28. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponda à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA.
- 4.29. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.30. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessite, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- 4.31. Reforçar a equipe de profissionais no local se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 4.32. Ao final dos serviços, proceder à limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável.
- 4.33. Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pelo TRESA, este arcará com seus custos.
- 4.34. Apresentar, no final dos serviços, a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação da construção, arcando com os custos necessários.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a Contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESA o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.
- 5.2. No caso de subcontratação, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.
- 5.3. A empresa contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do TRESA.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A partir da data da assinatura do contrato, a empresa terá:
  - 6.1.1. até 3 (três) dias para a apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1 e 4.2;
  - 6.1.2. até 10 (dez) dias, após o aceite da nominata referida no item 4.1, para iniciar a execução dos serviços e apresentar os documentos listados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5.
- 6.2. O prazo para a realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias.
- 6.3. A empresa deverá substituir o produto/refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESA.

6.4. Os prazos de garantia dos serviços seguem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil.

7. **CONTRATAÇÃO:** A licitação será por preço global, com base na planilha de referência.

## **8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestado pela Fiscalização.

8.2. Após o término e entrega dos serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada, ocorrerá o recebimento provisório, no qual a fiscalização apontará as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados. Nesse momento, será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização, o qual será assinado pelas partes.

8.3. De posse do Termo de Recebimento Provisório, a empresa contratada terá prazo de até 20 (vinte) dias para o atendimento de todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados. Então, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado pela fiscalização em até 7 (sete) dias após o recebimento de comunicação escrita da empresa contratada de que os serviços estão inteiramente concluídos.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Fiscalização será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial, com apoio técnico do Engenheiro Civil da Seção de Manutenção Predial do TRESP.

9.2. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer profissional que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local;
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos ou demais documentos, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- e) aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

9.3. A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

9.4. A Contratada é obrigada a facilitar a fiscalização do TRESP, o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando, ainda, a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, os equipamentos e a documentação.

## **10. GARANTIA**

10.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

## **11. OBSERVAÇÕES**

- 11.1. A indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.
- 11.2. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em São José/SC, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 11.3. Caso seja necessário aditivo contendo novos serviços (não incluídos na planilha contratada) devem ser utilizadas as composições referenciais das planilhas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou do IPUJJ (Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville).
  - 11.3.1. Caso os serviços ou materiais não constem das referências orçamentárias acima citadas, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes.
12. **JUSTIFICATIVA:** A solicitação tem por finalidade efetuar a ligação do esgoto predial da edificação do depósito de urnas à rede pública da CASAN, disponibilizada na testada e na lateral do imóvel.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2017.

CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DE ARAUJO

Engenheiro Civil

Seção de Manutenção Predial

## PREGÃO N. 011/2017

### ANEXO II

#### PLANILHA DE CUSTOS\*

\* Valor expresso em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO
1	Execução dos serviços de instalação de rede coletora de esgoto no imóvel que abriga o Depósito de Urnas do TRESC, situado na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC, conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital do Pregão n. 011/2017 e documentação anexa	86.802,64

- Planilha elaborada em 2 de março de 2017.